

Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - Cofig
Ata da 161ª Reunião Ordinária
28.06.2018

Para efeitos da Lei de Acesso à Informação - LAI (Lei nº 12.527/2011), o acesso à presente Ata é público, ressalvadas as informações indicadas como reservadas, com base no inciso II do art. 23 da referida Lei, bem como as hipóteses de sigilo conforme inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724/2012, especialmente o sigilo comercial.

Às dez horas do dia vinte e oito de junho de dois mil e dezoito, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 161ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - Cofig, sob a presidência da Sra. Yana Dumaresq Sobral Alves, no exercício do cargo de Secretária Executiva do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, com a participação dos seguintes Membros: Sra. Ludmila Vidigal Silva, representante suplente do Ministério da Fazenda; Sr. Flávio Bettarello, representante, sem direito a voto, do Ministério das Relações Exteriores; Sr. Renato Coelho Baumann das Neves, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante suplente da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Rafael Rezende Brigolini, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também esteve presente o Sr. Daniel Anselmo Marechal, representante suplente do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços. Como convidados, participaram da reunião o Sr. Marcio Nobre Migon e a Sra. Márcia Cristina da Silva Dias, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES; o Sr. Ricardo Seisho Goya e a Sra. Alessandra Aranda, representando o Banco do Brasil S.A.; o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk e o Sr. Rodrigo Albanesi, representando a Agência Brasileira Gestora de Fundos Garantidores e Garantias S.A. – ABGF, e os Srs. Guilherme Martinelli e Chandro Coelho Marçal Silva, representando a Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário – SEAD. Verificada a existência de *quorum*, a Presidente do Cofig deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

Módulo I - Assuntos Gerais

1) Para Deliberação

- 1.1) Cofig: Ata da 160ª Reunião Ordinária, realizada em 24.05.2018**
- 1.2) SCE/FGE: Atualização da Nota Técnica Atuarial do FGE - Taxa de prêmio aplicável às operações sobre as quais incidem tributos não indenizáveis**
- 1.3) Proex/Equalização: Solicitação de extensão do prazo de pagamento máximo para operação envolvendo as NCM 8462.10.11 e 8462.91.19. - Prensas Schuler S.A.**

2) Para Conhecimento

- 2.1) Proex: Execução Orçamentária - Maio/2018**
- 2.2) SCE/FGE: Limite FGE - Resolução Senado nº 48/2007**
- 2.3) SCE/FGE: Relatório Executivo de Risco do FGE - Maio/2018**
- 2.4) Cofig: Argentina**



2.4.1) Acompanhamento de Risco do País

2.4.2) Edital de Licitação - Prorrogação do prazo para abertura das propostas

2.5) SCE/FGE: Atualização sobre a concessão de cobertura do SCE para MPME

2.6) Cofig: Monitoramento de Crédito - Relato do Comace: Cuba, Iraque e Venezuela

2.7) Cofig: Análise técnica da execução do Pmai na República do Senegal

2.8) Cofig: Alteração de representante no Comitê de Financiamento e Garantia às Exportações - Cofig

Módulo II - Operações - Deliberações - (itens 03 a 24)

A Presidente do Cofig iniciou os trabalhos com o **Módulo I - Assuntos Gerais**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1 - Para Deliberação**. Subitem **1.1 - Cofig - Ata da 160ª Reunião Ordinária do Cofig, realizada em 24.05.2018. Decisão do Cofig: Aprovou a Ata da 160ª Reunião Ordinária, realizada em 24.05.2018.** Subitem **1.2 - SCE/FGE: Atualização da Nota Técnica Atuarial do FGE - Taxa de prêmio aplicável às operações sobre as quais incidem tributos não indenizáveis.** A representante suplente do Ministério da Fazenda/Sain apresentou proposta de ajuste da Nota Técnica Atuarial do FGE, elaborada pela ABGF. Informou que se trata da incidência de tributos quando do pagamento de indenização, pelo FGE, em favor do garantido domiciliado no exterior. O representante da ABGF, por sua vez, esclareceu que, como as despesas de tributação não são passíveis de indenização nem de recuperação, mas devem ser incorporadas ao prêmio comercial, visto que ocorrem somente nos casos de inadimplemento do devedor, ou seja, no pagamento da indenização, faz-se necessário prever a aplicação de impostos para todos os modelos de precificação expostos na Nota Técnica Atuarial do FGE, particularmente em relação à tributação incidente no pagamento de indenização pelo FGE a instituições financeiras domiciliadas no exterior. A Presidente do Cofig sugeriu que, oportunamente, seja feita discussão no âmbito do Comitê sobre a possibilidade de o Conselho de Ministros da Camex delegar competência ao Cofig para deliberar sobre temas dessa natureza. **Decisão Cofig: Aprovou o encaminhamento da proposta de atualização da Nota Técnica Atuarial do FGE, referente à incidência de tributos não indenizáveis, à deliberação do Conselho de Ministros da Camex.** Subitem **1.3 - Proex/Equalização: Solicitação de extensão do prazo de pagamento máximo para operação envolvendo as NCM 8462.10.11 e 8462.91.19. - Prensas Schuler S.A.** O representante suplente do Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços apresentou pleito da Prensas Schuler de ampliação, para 12 anos, do prazo de repagamento do financiamento e, conseqüentemente, da equalização de taxas de juros do Proex, envolvendo as NCM 8462.10.11 e 84.62.91.19. Esclareceu que o pleito foi enviado inicialmente ao Banco do Brasil S.A., agente do Programa, que encaminhou o assunto para avaliação daquele Ministério. Informou que, de acordo com o Anexo I da Portaria MDIC Nº 208, de 20 de outubro de 2010, o prazo de financiamento para produtos cobertos pelas NCMs em tela é de 84 meses (sete anos), podendo ser estendido para 120 meses (dez anos), caso o valor unitário do bem exportado seja superior a US\$ 240 mil. De acordo com a empresa, as referidas prensas têm valor entre US\$ 3 milhões e US\$ 10 milhões. Do ponto de vista do MDIC, a existência de concorrência internacional com fabricante de país não participante do Arranjo da Organização para Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE e as características – agregação de valor, complexidade tecnológica, ciclo de produção e vida útil – dos bens a serem exportados são compatíveis com um prazo de financiamento de doze anos, desde que, conforme Nota Informativa Nº 5/2018-SEI-CGBC/DEICT/SDCI, superem o valor unitário de

US\$ 2 milhões. A Secretaria de Desenvolvimento e Competitividade Industrial - SDCI esclarece que o valor unitário sugerido (superior a US\$ 2 milhões) "deve-se à intenção de limitar a flexibilização a situações em que os bens exportados sejam efetivamente de grande porte, de maior complexidade tecnológica e de longo ciclo de produção, ou seja, de maior valor agregado." Diante disso, o MDIC submete o pleito ao exame e deliberação do Cofig, nos termos do artigo 18, inciso I, da Resolução Camex nº 126/2013. A demanda valeria para todos os pedidos de enquadramento feitos pela empresa até 2019. Na oportunidade, foi registrado que seria importante a obtenção de outras informações sobre esses tipos de prensas, como, por exemplo, a quantidade de fabricantes no país e a prática internacional, para se avaliar a possibilidade de ampliação do prazo de financiamento das duas NCMs, e dar tratamento isonômico ao assunto. **Decisão Cofig: Retirou o pleito de pauta e solicitou que a empresa postulante apresente informações adicionais, para melhor instruir decisão futura.** Item 2 - **Para Conhecimento.** Subitem 2.1 - **Proex: Execução Orçamentária - Maio/2018.** A representante do Banco do Brasil S.A. apresentou as planilhas de execução orçamentária do Proex com posição em 30 de maio, com as seguintes informações: PROEX/Equalização (Fonte 144): a) limite de contratação: foram contratados R\$ 418.731 milhões, e o limite de contratação para o exercício está em elaboração pela STN; b) execução orçamentária: da dotação de R\$ 1,556 bilhão, houve execução financeira de R\$ 286,020 milhões, restando por volta de R\$ 1,270 bilhão como disponibilidade orçamentária. Em um comparativo como o mesmo período do ano anterior, constatou-se um aumento de 23% na execução financeira, considerando os valores em reais, e 16% em dólares; c) passivo: o total do passivo contratado até 2022 é de US\$ 564,341 milhões, dos quais 78,8% (US\$ 444,873 milhões) estão previstos para 2018. Em relação à modalidade Financiamento (Fonte 160), registrou que: a) limite de contratação: foram contratados, aproximadamente, R\$ 741,956 milhões, e o limite de contratação para o exercício está em elaboração pela STN; b) execução orçamentária: da dotação de R\$ 2,049 bilhões, houve a execução financeira de R\$ 502,913 milhões na modalidade não concessional, resultando em uma disponibilidade orçamentária de, aproximadamente, R\$ 1,546 bilhão. Em um comparativo com o mesmo período do ano anterior, constatou-se que a execução financeira aumentou 11%, considerando os valores em reais, e caiu 2%, considerando os valores em dólares; c) passivo: o total do passivo contratado até 2021 é de US\$ 420,471 milhões, dos quais 70% (US\$ 294,909 milhões) estão previstos para 2018. **Cofig: Tomou conhecimento das informações apresentadas pela representante do Banco do Brasil S.A., relativas à execução orçamentária do Programa de Financiamento às Exportações (Proex) em maio de 2018.** Subitem 2.2 - **SCE/FGE: Limite FGE - Resolução Senado nº 48/2007.** A representante suplente do Ministério da Fazenda/Sain efetuou relato sobre a Resolução nº 48/2007 do Senado Federal que "dispõe sobre os limites globais para as operações de crédito externo e interno da União, de suas autarquias e demais entidades controladas pelo poder público federal e estabelece limites e condições para a concessão de garantia da União em operações de crédito externo e interno". Registrou que o Decreto nº 4.993/2004, que criou o Cofig, em seu art. 4º, inciso III, estabelece que compete ao Comitê "indicar limites para obrigações contingentes do Tesouro Nacional em garantias e seguro de crédito à exportação". Assim, informou que será feito estudo no âmbito do Ministério da Fazenda, com vistas a identificar a situação em que se encontra o FGE em relação às recomendações da Resolução nº 48/2007, do Senado Federal, e que, tão logo concluído, o estudo será apresentado ao Comitê. Aquela representante, chamou atenção, ainda, para o fato de o FGE ser um fundo contábil e que para cumprir seus compromissos com os garantidos precisa de recursos orçamentários suficientes. Embora atuarialmente esteja bem estruturado e sólido, operacionalmente o FGE

apresenta limitações, uma vez que o orçamento disponibilizado para pagamento de indenizações pelo Fundo é muito aquém das necessidades apresentadas nos últimos anos, tanto é assim que em 2017 e 2018 foram necessárias suplementações orçamentárias bastante expressivas. **Cofig: Tomou conhecimento do relato da representante do MF/Sain sobre as limitações regulamentares impostas pela Resolução nº 48/2007 do Senado Federal, bem como das limitações operacionais do modelo de fundo contábil e suas implicações para a concessão de garantias por parte da União.** Subitem 2.3 - **SCE/FGE: Relatório Executivo de Risco do FGE - Maio/2018.** O representante da ABGF apresentou o relatório executivo de risco do FGE, posição em maio/18, com informações que incluem exposição total por país e por setor, previsão de retorno dos 10 principais devedores nos próximos 5 anos e o risco médio da carteira (5,55). Informou que a exposição total do FGE era de US\$ 17,70 Bilhões. A maior exposição relativa era com a Argentina, seguida por Angola, EUA e Venezuela. No que se refere ao setor da economia, o setor de infraestrutura representava 48,9%, seguido do setor de transporte aéreo, com 23,4%. A novidade do relatório são as informações sobre as operações de Micro, Pequenas e Médias Empresas - MPME's: prêmios emitidos (US\$ 69,7 mil), com destaque para México (22,6%), Argentina (13,1%) e Equador (8,5%); e exposição por país (US\$ 20,3 milhões), com destaque para Bolívia (17,4%), seguida de África do Sul (9,8%) e Argentina (8,7%). **Cofig: Tomou conhecimento do relato do representante da ABGF sobre o Relatório Executivo de Risco do FGE, incluindo MPME, posição em maio/18, com informações sobre exposição total por país e por setor, previsão de retorno dos 10 principais devedores nos próximos 5 anos e o risco médio da carteira.** Subitem 2.4 - **Cofig: Argentina.** Subitem 2.4.1 **Acompanhamento de Risco do País.** O representante da ABGF apresentou o relatório de acompanhamento macroeconômico (risco-país) da Argentina, abordando os recentes acontecimentos naquele país, bem como o Acordo *Stand-By* com o Fundo Monetário Internacional - FMI, no valor de US\$ 50 bilhões. **Cofig: Tomou conhecimento do relato do representante da ABGF sobre a evolução dos acontecimentos na Argentina e seu efeito sobre o risco-país.** Subitem 2.4.2 - **Edital de Licitação - Prorrogação do prazo para abertura das propostas.** A representante suplente do Ministério da Fazenda/Sain efetuou relato sobre as constantes postergações, pelo governo argentino, da data para apresentação de propostas relativas à licitação dos trens. Inicialmente, a apresentação das propostas estava prevista para 04 de maio, o que motivou consulta extraordinária, por meio eletrônico, aos membros do Comitê e, em seguida, deliberação do Conselho de Ministros da Camex, quanto ao *spread* de equalização. Posteriormente, o prazo foi adiado para 10 de julho, e, recentemente, chegou a informação de que a data foi novamente postergada, desta vez para outubro. **Cofig: Tomou conhecimento do relato da representante suplente do MF/Sain sobre sucessivos adiamentos, por parte do governo argentino, para a apresentação de propostas, sendo que o último adiamento é para o próximo mês de outubro.** Subitem 2.5 - **SCE/FGE: Atualização sobre a concessão de cobertura do SCE para MPME.** A representante suplente do Ministério da Fazenda/Sain efetuou relato sobre o atual processo de exame e concessão da cobertura do SCE/FGE para MPME e as medidas em marcha para aprimoramento do processo. Informou que, nesse sentido, a Sain/MF vem mantendo entendimentos com a ABGF, e que, em 12.06.2018, foi realizada reunião com aquela Agência sobre o assunto, ocasião em que foi acordado a inclusão de várias informações nos relatórios de análises das operações para melhor instruir os processos. Informou ainda as medidas acordadas com a ABGF foram formalizadas no Ofício Sain/MF SEI nº 5/2018, de 15.06.2018, encaminhado àquela Agência, cuja cópia também foi distribuída aos membros do Comitê. Por fim,

12/3
4

registrou que não está havendo mudança na política de apoio do SCE às Micro, Pequenas e Médias Empresas, e sim tão somente ajustes de procedimentos para melhor conformidade do processo de concessão das garantias. **Cofig: Tomou conhecimento do relato da representante do MF/Sain sobre o atual processo de exame e concessão da cobertura do SCE/FGE para MPME's e as medidas que estão sendo adotadas para o aprimoramento do processo.** Subitem 2.6 - **Cofig: Monitoramento de Crédito - Relato do Comace: Cuba, Iraque e Venezuela.** O representante do MF/Secretaria Executiva do Comace efetuou relato sobre os últimos acontecimentos em relação aos seguintes países: i) Cuba: informou o recebimento de 17 DAS's, por parte do banco financiador (BNDES) em função de atrasos por parte do governo cubano no pagamento de operações financiadas pelo banco, com cobertura do SCE/FGE; ii) Iraque: informou que o acordo firmado com o Iraque encontra-se na Casa Civil para envio ao Senado Federal. Registrou que a data para assinatura do documento com o lado iraquiano expira em 1º de setembro. Caso o acordo não seja assinado até lá, abre-se a possibilidade de renegociação do acordo; e iii) Venezuela: comunicou o pagamento, pelo FGE, em depósito judicial, de valores referentes a indenização devida a exportador envolvido na "Operação Lava-Jato", em cumprimento a decisão judicial. **Cofig: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo representante do MF/Sain sobre o monitoramento de créditos oficiais, em curso no âmbito do Comitê de Avaliação de Créditos ao Exterior - Comace, abordando, em especial, a situação de Cuba, Iraque e Venezuela.** Subitem 2.7 - **Cofig: Análise técnica da execução do Pmai na República do Senegal.** O representante da Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário - Sead efetuou relato sobre o andamento do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai na República do Senegal, com dados apresentados pelo país, concluindo que a primeira tranche do crédito concedido foi considerada bem sucedida, sendo assim, a Sead recomenda de aprovação da segunda *tranche*, cujas operações encontram-se na pauta da presente reunião (item 5). **Cofig: Tomou conhecimento do relato do representante da SEAD/PR sobre o andamento do programa no Senegal.** Subitem 2.8 - **Cofig: Alteração de representante no Comitê de Financiamento e Garantia às Exportações - Cofig.** O representante da Secretaria-Executiva do Cofig informou a nomeação da nova representante suplente do Ministério da Fazenda no Cofig, Sra. Ludmila Vidigal Silva, em substituição ao Sr. Guilherme Laux, cuja indicação foi aprovada pela Resolução CAMEX nº 42, de 21.06.2018. **Cofig: Tomou conhecimento da substituição do representante suplente do Ministério da Fazenda no Cofig, conforme Resolução CAMEX nº 42, de 21.06.2018.**

Concluídos os temas do **Módulo I**, passou-se à apreciação do **Módulo II - Operações - Deliberações.**

Módulo II - Operações - Deliberações

Estados Unidos da América

03) COFIG 889

Pleito: Pedido de **enquadramento (reapresentação)**, de exportação de bens no Proex/Equalização.

Exportador: Embraer S.A.

Importador: [REDACTED]

Valor: US\$ [REDACTED]
Objeto: 50 (cinquenta) aeronaves EMBRAER (NCM - 8802.40.90.99), sendo 20 unidades EMBRAER 190 E2 e 30 unidades EMBRAER 195 E2
Apoio Oficial: **PROEX/Equalização**
- Parcela Equalizável: [REDACTED]
[REDACTED]
- Spread: até 1,12% a.a - indicativo - [REDACTED]
[REDACTED]
- Prazo: 12 anos
- Valor dispêndio reduzido: US\$ 91.014.377,95
- Garantia: [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]

Decisão Cofig: Retirou o pleito de pauta para reapresentação em próxima reunião do Comitê.

04) COFIG 890

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens no Proex/Equalização.
Exportador: Embraer S.A.
Importador: [REDACTED]
Valor: US\$ [REDACTED]
Objeto: 10 (dez) aeronaves EMBRAER 175 (NCM - 88024090)
Apoio Oficial: **PROEX/Equalização**
- Parcela Equalizável: [REDACTED]
- Spread: 1,11% a.a.
- Prazo: 12 anos
- Valor dispêndio reduzido: 16.438.522,09
- Garantia: [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED]
Banco Financiador: BNDES/FINAME

Decisão Cofig: Retirou o pleito de pauta para reapresentação em próxima reunião do Comitê.

Senegal

05) Cofig 891

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.
Exportador: AGCO do Brasil Soluções Agrícolas Ltda.
Importador: [REDACTED]
Valor: USD [REDACTED]
Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai. (colheitadeiras e tratores - diversos modelos)

Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large stylized 'Y' and other marks.

Apoio Oficial: Proex/Financiamento

Parcela Financiada: [REDACTED]

Prazo: A ser definido pela STN

Garantia: [REDACTED]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros [REDACTED]

Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) valor financiado: US\$ [REDACTED]; c) parcela à vista: [REDACTED]; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]; k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]

m) prazo de carência: [REDACTED]; n) cronograma de embarque/faturamento: [REDACTED] LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

06) Cofig 892

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: Agritech Lavrale S.A. – Maquinário Agrícola e Componentes

Importador: [REDACTED]

Valor: USD [REDACTED]

Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai - (cultivadores motorizados, plantadeiras, arados, carretas e enxadas)

Apoio Oficial: Proex/Financiamento

Parcela Financiada: [REDACTED]

Prazo: A ser definido pela STN

Garantia: [REDACTED]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., [REDACTED]

[REDACTED] Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] b) valor financiado: US\$ [REDACTED] c) parcela à vista: [REDACTED] d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED] a.a.; k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED] m) prazo de carência: [REDACTED] n) cronograma de embarque/faturamento: 2018: US\$ [REDACTED] LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

07) Cofig 893

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: Carlos Becker Metalurgia Industrial Ltda.

Importador: [REDACTED]

Valor: USD [REDACTED]

Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai (silos, conveyor, secadores, elevadores, etc)

Apoio Oficial: **Proex/Financiamento**

Parcela Financiada: [REDACTED]

Prazo: A ser definido pela STN

Garantia: [REDACTED]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros [REDACTED]

[REDACTED] Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] b) valor financiado: US\$ [REDACTED] c) parcela à vista: [REDACTED] d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] j) taxa de juros: [REDACTED] k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED] m) prazo de carência: [REDACTED] n) cronograma de embarque/faturamento: 2018: [REDACTED] LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

123
8

08) Cofig 894

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: Indústrias Reunidas Colombo Ltda.

Importador: [REDACTED]

Valor: USD [REDACTED]

Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai (arrancador de amendoim, colhedora/trilhadora, etc)

Apoio Oficial: **Proex/Financiamento**
Parcela Financiada: [REDACTED]
Prazo: A ser definido pela STN
Garantia: [REDACTED]
[REDACTED]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros [REDACTED]

[REDACTED] Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] b) valor financiado: [REDACTED] c) parcela à vista: [REDACTED] d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED] j) taxa de juros: [REDACTED] k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED] m) prazo de carência [REDACTED] n) cronograma de embarque/faturamento: [REDACTED] LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

09) Cofig 895

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: Eurolatte do Brasil Ind. e Com. de Máquinas Ltda.

Importador: [REDACTED]

Valor: USD [REDACTED]

Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai (ordenhas móveis, lactoduc, tanque resfriador, etc)

Apoio Oficial: **Proex/Financiamento**
Parcela Financiada: [REDACTED]

Prazo: A ser definido pela STN

Garantia: [REDACTED]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros [REDACTED]

[REDACTED] Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] b) valor financiado: [REDACTED] c) parcela à vista: [REDACTED] d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

sc [REDACTED] i) taxa de juros: [REDACTED] k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED] m) prazo de carência: [REDACTED] n) cronograma de embarque/faturamento: 2018: [REDACTED] LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

10) Cofig 896

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: Fliegl Implementos Agrícolas Eireli

Importador: [REDACTED]

Valor: USD [REDACTED]

Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai (ASW 110 e ASW 251 - reboques de 5 e 20 toneladas)

Apoio Oficial: **Proex/Financiamento**

Parcela Financiada: [REDACTED]

Prazo: A ser definido pela STN

Garantia: [REDACTED]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros de [REDACTED]

[REDACTED] Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] b) valor financiado: [REDACTED]

[redacted] c) parcela à vista: [redacted] d) incoterm: [redacted] e) índice de nacionalização: [redacted]; g) comissão de agente: [redacted] h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [redacted]

[redacted] deve [redacted] j) taxa de juros: [redacted]

[redacted] k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [redacted]

[redacted] m) prazo de carência: [redacted] n) cronograma de embarque/faturamento: [redacted] LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

11) Cofig 897

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: Fockink Indústrias Elétricas Ltda.

Importador: [redacted]

Valor: [redacted]

Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai - (sistema de irrigação elétrico e diesel - diversos modelos)

Apoio Oficial: **Proex/Financiamento**

Parcela Financiada: [redacted]

Prazo: A ser definido pela STN

Garantia: [redacted]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros de [redacted]

[redacted] Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [redacted]; b) valor financiado: [redacted]; c) parcela à vista: [redacted] d) incoterm: [redacted] e) índice de nacionalização: [redacted]; g) comissão de agente: [redacted] h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [redacted]

[redacted] j) taxa de juros: [redacted] k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [redacted]

[redacted]; m) prazo de carência: [redacted] n) cronograma de embarque/faturamento: [redacted] LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

12) Cofig 898

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: *Frontiers WTA Word TRA AG MAC SCIE de Máquinas e Equipamentos*

Importador: [REDACTED]

Valor: [REDACTED]

Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai- (CRSG-Grade aradora, SD, sulcador de disco, cultivador, adubador, tanker aço inox, pulverizadores, aradoras, plantadoras, etc.)

Apoio Oficial: **Proex/Financiamento**

Parcela Financiada: [REDACTED]

Prazo: A ser definido pela STN

Garantia: [REDACTED]

[REDACTED]

[REDACTED]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuiu o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros [REDACTED]

[REDACTED]. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] b) valor financiado: [REDACTED] [REDACTED] c) parcela à vista: [REDACTED] d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] j) taxa de juros: [REDACTED] k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED] m) prazo de carência: [REDACTED] n) cronograma de embarque/faturamento: [REDACTED] LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

13) Cofig 899

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: GSI Brasil Ind. e Com. De equipamentos Agropecuários Ltda.

Importador: [REDACTED]

Valor: [REDACTED]

Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai - (aquecedor, comedouro, e bebedouros diversos)

Apoio Oficial: **Proex/Financiamento**

Parcela Financiada: [REDACTED]
Prazo: A ser definido pela STN
Garantia: [REDACTED]
[REDACTED]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros de [REDACTED]

[REDACTED] Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] b) valor financiado: [REDACTED]; [REDACTED] c) parcela à vista: [REDACTED] d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] j) taxa de juros: [REDACTED]
[REDACTED] k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED] m) prazo de carência: [REDACTED] n) cronograma de embarque/faturamento: [REDACTED]; LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

14) Cofig 900

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: Hidromecânica Germek Ltda.

Importador: [REDACTED]

Valor: [REDACTED]

Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai - (Motobomba 400 - diversos modelos)

Apoio Oficial: **Proex/Financiamento**

Parcela Financiada: [REDACTED]
Prazo: A ser definido pela STN
Garantia: [REDACTED]
[REDACTED]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros [REDACTED]

[REDACTED] Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED] b) valor financiado: [REDACTED] [REDACTED]

[REDACTED] c) parcela à vista: [REDACTED] d) incoterm: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] j) taxa de juros: [REDACTED] k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED] m) prazo de carência: [REDACTED] n) cronograma de embarque/faturamento: [REDACTED]; LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

15) Cofig 901

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: Imbil Indústria e Manutenção de Bombas ITA Ltda.

Importador: [REDACTED]

Valor: [REDACTED]

Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai - (Motobomba 400 - diversos modelos)

Apoio Oficial: **Proex/Financiamento**

Parcela Financiada: [REDACTED]

Prazo: A ser definido pela STN

Garantia: [REDACTED]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros de [REDACTED]

[REDACTED] Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] b) valor financiado: [REDACTED] c) parcela à vista: [REDACTED] d) incoterm: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] j) taxa de juros: [REDACTED] k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED] m) prazo de carência: [REDACTED] n) cronograma de embarque/faturamento: [REDACTED] LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

16) Cofig 902

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: Incomagri Indústria e Comércio de Máquinas Agrícolas Ltda.

Importador: [REDACTED]

Valor: USD [REDACTED]

Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai - (5 toneladas - carreta rodagem dupla, tratamento de alimentos - animais)

Apoio Oficial: **Proex/Financiamento**

Parcela Financiada: [REDACTED]

Prazo: A ser definido pela STN

Garantia: [REDACTED]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros de [REDACTED]

[REDACTED] Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) valor financiado: US\$ [REDACTED]; c) parcela à vista: [REDACTED]; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED] m) prazo de carência: [REDACTED] n) cronograma de embarque/faturamento: [REDACTED] LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

17) Cofig 903

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: Indústrias Machina Zaccaria S.A.

Importador: [REDACTED]

Valor: [REDACTED]

Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai - (equipamentos para processamento de arroz - diversos modelos)

Apoio Oficial: **Proex/Financiamento**

Parcela Financiada: [REDACTED]

Prazo: A ser definido pela STN

Garantia: [REDACTED]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros de [REDACTED]

Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] b) valor financiado: [REDACTED]; [REDACTED] c) parcela à vista: [REDACTED] d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]

m) prazo de carência: [REDACTED] n) cronograma de embarque/faturamento: [REDACTED]

LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

18) Cofig 904

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: Irrigabrás Irrigação do Brasil Ltda.

Importador: [REDACTED]

Valor: [REDACTED]

Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai - (sistema de irrigação por aspersão para áreas de diversos hectares)

Apoio Oficial: **Proex/Financiamento**

Parcela Financiada: [REDACTED]

Prazo: A ser definido pela STN

Garantia: [REDACTED]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros de [REDACTED]

Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] b) valor financiado: [REDACTED] (100% das exportações brasileiras); c) parcela à vista: [REDACTED] d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) [REDACTED]

prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

taxa de juros: [REDACTED]; j) [REDACTED]; k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED]; m) prazo de carência: [REDACTED]; n) cronograma de embarque/faturamento: [REDACTED] LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

19) Cofig 905

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: NB Máquinas Ltda.

Importador: [REDACTED]

Valor: [REDACTED]

Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai - (colhedora de forragem. Enfardadeira, ensiladeira - diversos modelos)

Apoio Oficial: **Proex/Financiamento**

Parcela Financiada: [REDACTED]

Prazo: A ser definido pela STN

Garantia: [REDACTED]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros de [REDACTED]

[REDACTED] Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] b) valor financiado: [REDACTED] c) parcela à vista: [REDACTED] d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED] k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED]; m) prazo de carência: [REDACTED] n) cronograma de embarque/faturamento: [REDACTED] LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

20) Cofig 906

Ata da 161ª Reunião Ordinária do COFIG, de 28.06.2018

RB

17

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: Kohler Implementos Agrícolas Fireli

Importador: [REDACTED]

Valor: [REDACTED]

Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai - (motocultivadores para horticultura e p/agropecuária, e etc)

Apoio Oficial: **Proex/Financiamento**
Parcela Financiada: [REDACTED]
Prazo: A ser definido pela STN
Garantia: [REDACTED]
[REDACTED]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros de [REDACTED]

Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED] b) valor financiado: [REDACTED] [REDACTED]
[REDACTED] c) parcela à vista: [REDACTED] d) *incoterm*: [REDACTED] e) índice de nacionalização: [REDACTED] g) comissão de agente: [REDACTED] h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]
[REDACTED]
[REDACTED] j) taxa de juros: [REDACTED]
[REDACTED] k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]
[REDACTED] m) prazo de carência: [REDACTED] n) cronograma de embarque/faturamento: [REDACTED] LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

21) Cofig 907

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: Magtron Importação e Exportação Ltda.

Importador: [REDACTED]

Valor: [REDACTED]

Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai - (trilhadeiras diversos modelos e debulhador de milho)

Apoio Oficial: **Proex/Financiamento**
Parcela Financiada: [REDACTED]
Prazo: A ser definido pela STN

Garantia: [REDACTED]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros [REDACTED]

[REDACTED]. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED]; b) valor financiado: [REDACTED]; c) parcela à vista: [REDACTED]; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED]; k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]

[REDACTED]; m) prazo de carência: [REDACTED]; n) cronograma de embarque/faturamento: [REDACTED] *LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.*

22) Cofig 908

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: Máquinas Agrícolas Jacto S.A.

Importador: [REDACTED]

Valor: [REDACTED]

Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai - (pulverizadores condorito 400 litros e PJH 900 aquecedores, comedouros, e bebedouros diversos)

Apoio Oficial: **Proex/Financiamento**

Parcela Financiada: [REDACTED]

Prazo: A ser definido pela STN

Garantia: [REDACTED]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros de [REDACTED]

[REDACTED]. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED]; b) valor financiado: [REDACTED]; c) parcela à vista: [REDACTED]; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do

financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]

m) prazo de carência: [REDACTED] n) cronograma de embarque/faturamento: [REDACTED] LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

23) Cofig 909

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: NB Máquinas Ltda (Nogueira)

Importador: [REDACTED]

Valor: [REDACTED]

Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai - (eireilador/espalhador, enfardadeira, ensiladeira e desintegradores diversos)

Apoio Oficial: **Proex/Financiamento**

Parcela Financiada: [REDACTED]

Prazo: A ser definido pela STN

Garantia: [REDACTED]

Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros de [REDACTED]

Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: [REDACTED]; b) valor financiado: [REDACTED]; c) parcela à vista: [REDACTED]; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]

j) taxa de juros: [REDACTED]

k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]

m) prazo de carência: [REDACTED] n) cronograma de embarque/faturamento: [REDACTED] LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

24) Cofig 910

Pleito: Pedido de **enquadramento** de exportação de bens, no Proex/Financiamento.

Exportador: Raesa Brasil Com. e Ind. de Equipamentos Agrícola.
Importador: [REDACTED]
Valor: [REDACTED]
Objeto: Máquinas e Implementos Agrícolas, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional - Pmai - (kit de irrigação por aspersão de 1 hectare)
Apoio Oficial: **Proex/Financiamento**
Parcela Financiada: [REDACTED]
Prazo: A ser definido pela STN
Garantia: [REDACTED]
[REDACTED]
Obs: Crédito aprovado pelo Conselho de Ministros da CAMEX, em Consulta Extraordinária, realizada em 27.05.2013 - 2ª Tranche

Decisão Cofig: Efetuou o enquadramento do pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com taxa de juros de [REDACTED]

[REDACTED]. Dessa forma, a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ [REDACTED]; b) valor financiado: [REDACTED]; c) parcela à vista: [REDACTED]; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) comissão de agente: [REDACTED]; h) prazo do financiamento: 15 anos; i) forma de pagamento: [REDACTED]; j) taxa de juros: [REDACTED] a.a.; k) modalidade: *supplier's credit*; l) garantia: [REDACTED]; m) prazo de carência: [REDACTED]; n) cronograma de embarque/faturamento: [REDACTED]; LAI: A operação contém informações sujeitas a sigilo comercial e/ou bancário, nos termos da legislação em vigor (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 7.724, de 16.05.2012), conforme indicação do Banco do Brasil S.A.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

[REDACTED]
Ludmila Vidigal Silva

[REDACTED]
Renato Coelho Baumann das Neves

[REDACTED]
Sheila Ribeiro Ferreira

[REDACTED]
Rafael Rezende Brigolini

[REDACTED]
Yana Dumaresq Sobral Alves
Presidente do Cofig